



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso /
Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira /
Setor de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMADA PÚBLICA 01/2022

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
08/08/2023	SRE - São Sebastião do Paraíso	1261035

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Egon Barbosa Schnell Email: sre.ssparaíso.dafi@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: (35)3539-8636	Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso Diretoria Administrativa e Financeira

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de café em pó - torrado e moído, com compra exclusiva da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, em conformidade com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 028, de 21 de setembro de 2018, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS

01	01	89550056/001370928	160	PACOTES DE 500 GRAMAS	<p>CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO;</p> <p>EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES.</p> <p>EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES.</p> <p>APRESENTA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLACAO AGRICULTURA FAMILIAR.</p>
----	----	--------------------	-----	-----------------------	---

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Café - Apresentação: Torrado e Moído; Identificação (1): 100% da Espécie Arábica; Identificação (2): Origem Única ou Blendados; Identificação (3): Padrão de Qualidade Global entre 7,3 e 10 Pontos; Perfil Sabor: Bebida Mole ou Dura; Aroma: Suave ou Intenso; Corpo: Encorpado; Moagem: Média a Fina; Torra: Máxima até o Ponto Achocolatado, Sistema Agtron; Sabor: Suave ou Intenso; Embalagem: Embalagem valvulada, validade 06 meses. Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo.

As características acima descritas tange a atender a legislação vigente para aquisição de café, sendo a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 028, de 21 de setembro de 2018, norteadora dos parâmetros a serem atendidos conforme abaixo:

O produto deverá atender ao Regulamento Técnico para o Café (Resolução ANVISA RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005); Regulamento Técnico de limites máximos tolerados (LMT) para micotoxinas em alimentos (Resolução ANVISA RDC nº 007 de 18 de fevereiro de 2011); Regulamento Técnico que trata das sujidades leves e substâncias estranhas existentes em alimentos e bebidas (Resolução ANVISA RDC nº 014, de 28 de Março de 2014); Regulamento Técnico sobre Condições Higiênic-Sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos (Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997); Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002); Regulamento Técnico Metrológico (Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002); Regulamento Técnico de padronização do conteúdo líquido dos produtos pré-medidos acondicionados (Portaria Inmetro nº 153 de 19 de maio de 2008); a Lei 10.674 de 16 de maio de 2003; a Instrução Normativa MAPA nº 08, de 11 de junho de 2003; as suas respectivas atualizações e as demais regulamentações pertinentes em vigência. E ainda, deverá ser

embalado em no máximo 30 dias anteriores à data de entrega do produto.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

O produto deve atender as exigências conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 028, de 21 de setembro de 2018. Realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAAFamiliar e a demanda interna da SRE de São Sebastião do Paraíso, por um período de três vírgula setenta e seis meses (3,76), conforme especificação e quantitativos constantes neste termo. A utilização neste Termo de Referência do código do item de material: 1370928, do Catálogo de Materiais e Serviços(CATMAS), justifica-se pela conformidade com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 28, de 21 de setembro de 2018, que define a norma técnica para fixação da identidade e qualidade sensorial do café torrado em grão e torrado e moído para aquisição pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

A exigência da escolha das características do café e do padrão de qualidade são determinadas pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 028, de 21 de setembro de 2018, que define a norma técnica para fixação da identidade e qualidade sensorial do café para aquisição pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Lote único, pois será adquirido apenas um item de material, não havendo possibilidade de itens separados em mais de um lote ou necessidade de divisão em lotes do mesmo item.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Não se aplica.

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do art. 24.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justificamos a aquisição de Café torrado e moído da Agricultura Familiar em atendimento a Lei no 20.608, de 07/01/2013 e o Decreto Estadual no 46.712, de 29/01/2015, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA-Familiar, onde estabelece que as unidades deverão aplicar no mínimo 30% dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares, mediante dispensa de licitação por procedimento de Chamada Pública.

A aquisição atenderá a demanda da Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso que necessita adquirir café torrado e moído para servir a todos os servidores do órgão, atendendo a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 28, de 21 de setembro de 2018.

A chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAAFamiliar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608 de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712 de 29 de janeiro de 2014.

Com referência à Lei Estadual 20.608/2018, em seu artigo 6º, determina que o Estado deverá aplicar no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios, *in natura* ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de organizações de agricultores familiares.

A aquisição de café para o ano de 2023 foi calculada em 10,625 (dez vírgula seiscentos e vinte e cinco) pacotes de 500 gramas semanais, totalizando 510 (quinhentos e dez) pacotes de 500 gramas

anuais, sendo reservado o quantitativo de 160 (cento e sessenta) pacotes, atendendo ao mínimo de 30%, a ser adquirido da Agricultura Familiar pelo PAA Familiar. O quantitativo de 160 (cento e quarenta e quatro pacotes) de 500 gramas será utilizado por um período de 3,76 (três vírgula setenta e seis meses).

Os quantitativos foram calculados de acordo com a média anual de consumo da bebida no último ano, via SIAD, considerando o consumo no ano 2022, que foram de 485 pacotes, conforme registro no SIAD. O aumento no quantitativo de aquisição de 5,16% em relação ao ano de 2022, se deve ao fato do aumento do número de servidores da SRE, cujo acréscimo foi de 12,50%, do ano de 2022 para o ano de 2023, através da contratação de servidores da MGS e PRA. Foi considerado que alguns servidores trabalham em teletrabalho dois dias por semana. Foi considerado também as informações dos servidores que trabalham no feitiço do café.

A Superintendência possui no total 80 (oitenta) servidores, e o material irá atender a todos que estiverem em trabalho presencial. O café estimula o organismo e melhora a disposição para o trabalho, é um item solicitado por todos os servidores durante sua jornada de trabalho. Será servido no período da manhã e da tarde, nos horários internos de intervalo para o café.

Em relação ao restante do café, foi realizado processo de compras para aquisição através de COTEP.

Para a contratação serão observadas as Deliberações Normativas do colegiado gestor da Política de aquisição de alimentos da Agricultura familiar – PAA Familiar, o Decreto Estadual n.º 44.661, de 26/11/2007 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21 de setembro de 2018, que define a norma técnica para fixação da identidade e qualidade sensorial do café torrado em grão e torrado e moído para aquisição pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Atender ao disposto na Lei nº 20.608, de 07/01/2013 e o Decreto Estadual nº 46.712, de 29/01/2015, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar, onde estabelece que as Unidades deverão aplicar no mínimo 30% dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares, mediante dispensa de licitação por procedimento de Chamada Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não se aplica, os participantes serão conforme o Decreto Estadual 46.712 de 29 de janeiro de 2015.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A comprovação da condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares, na qualidade de pessoa física ou jurídica, se dará por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP.

6.2. Para efeito da assinatura do contrato de licitação, o ganhador deverá, obrigatoriamente, apresentar documento, em vigência, que comprove estar o estabelecimento produtor licenciado pela Autoridade Sanitária competente, conforme art. 8º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21 de setembro de 2018.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de

dezembro de 2003.

7.2. O primeiro classificado, obrigatoriamente, deverá encaminhar duas amostras de 500 gramas cada, extraídas do lote a ser entregue no órgão/entidade contratante, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N° 028, de 21 de setembro de 2018.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. DA AMOSTRA:

8.1.1. Será exigido o envio de amostras para o lote.

8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão de Credenciamento da Chamada Pública.

8.1.3. As amostras serão enviadas para análise da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial, nos termos do artigo 7º, §1º, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018, sob pena de desclassificação.

8.1.4. O laudo elaborado pelo laboratório será encaminhado para a Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso, para fins de assinatura do contrato.

8.1.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico).

8.1.6. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.6.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.7. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

8.1.8. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer 02(duas) unidades de 500 gramas, em cada amostra.

8.1.9. As amostras apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.1.11. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.12. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.14. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.15. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 09 do Edital.

8.1.16. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.1.17. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes através de email, assim que o laudo elaborado pelo laboratório for encaminhado para a Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso.

8.1.18. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

LOTE	CÓDIGO SIAD	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS
01	001370928	Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21 de setembro de 2018.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Dr. Placidino Brigagão n° 961 - Ed. Ouro Verde - Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, no horário de 08:00 às 17:00.**

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15(quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG:

1261.12.368.151.2074.0001.339030.08.10.1.0. UPG: 9351.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.1.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.1.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitido a subcontratação parcial ou total do objeto.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. Da Contratada:

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado unitário da contratação é de R\$23,10 (vinte e três reais e dez centavos).

18.2. O custo estimado total da contratação é de R\$3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais).

Responsável:

EGON BARBOSA SCHNELL

Masp. 1.148.889-7

Aprovação:

MAÍSA CLÁUDIA DE MELLO BARRETO

Masp. 1.058.939-8



Documento assinado eletronicamente por **Egon Barbosa Schnell, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 09/08/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Claudia de Mello Barreto, Superintendente**, em 09/08/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71175497** e o código CRC **94D49D3C**.